

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Código Projeto:	CBVZO R- Nº 01/2017
Nome do Projeto	Violência doméstica: é preciso conhecer para combater
Campus:	Zona Oeste
Orientador:	Mariana da Silva Souza
Aluno:	Andrielle Vitória Vieira da Silva

CONTEXTO HISTÓRICO

Recurso apresentado contra a pontuação do projeto. A orientadora relata que o projeto atende todas as dimensões avaliadas no projeto, ou seja, é viável, voltado para a comunidade, inscrito em somente um programa, possuindo justificativa clara, integra pesquisa e ensino, contribui de inúmeras formas para a formação profissional do aluno e possui grande relevância social.

Além disso, solicita a verificação da pontuação dada ao projeto, uma vez que, “a soma dos pontos está incorreta”. “Os pontos atribuídos somam 40 e não 36 como divulgado”.

A orientadora solicita a reanálise da pontuação atribuída ao projeto apresentado.

MÉRITO E CONCLUSÃO

Está Pró-Reitoria verificou e constatou que a pontuação atribuída ao projeto soma-se 40 pontos e não 36 como foi divulgado.

Sendo assim, esta Pró-reitoria opta pelo deferimento do recurso.


DECISÃO DO FÓRUM DE EXTENSÃO DO IFRR

O Fórum de Extensão do IFRR decide:

- () Acompanhar o parecer da PROEX, pelo indeferimento do recurso
(X) Acompanhar o parecer da PROEX, PELO DEFERIMENTO do recurso

Boa Vista, 09 de maio de 2017

ASSINATURA DO PRÓ REITOR DE EXTENSÃO (presidente do FIEX/IFRR)



Nadson Castro dos Reis
Pró-Reitor de Extensão PROEX/IFRR
Portaria Nº 1931/2016
DOU Nº 210 - 01/11/2016

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Código Projeto:	CBVZO R- Nº 04/2017
Nome do Projeto	O que as mãos não folheiam, os olhos não veem.
Campus:	Zona Oeste
Orientador:	Hudson Vale de Oliveira
Aluna:	Karolyne Pereira da Silva

CONTEXTO HISTÓRICO

Recurso apresentado referente à nota atribuída pelo avaliador no que tange o item 2 do 7.4.2- vinculação do projeto a somente um Programa da política de extensão do IFRR. O orientador questiona a nota recebida nesse item, nota (04), quando segundo ele, deveria ter sido (05), “uma vez que tal item apresenta caráter objetivo: está ou não está vinculado ao programa”.

O orientador solicita a reconsideração da Pró-Reitoria de Extensão referente à nota atribuída pelo avaliador em relação ao item supramencionado, uma vez que o projeto passaria do 11º lugar para o 10º lugar.

MÉRITO E CONCLUSÃO

Esta Pró-Reitoria entende que deve manter a nota atribuída pelo avaliador.

Sendo assim, esta Pró-reitoria opta pelo indeferimento do recurso.

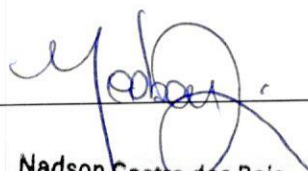
DECISÃO DO FÓRUM DE EXTENSÃO DO IFRR

O Fórum de Extensão do IFRR decide:

- (x) Acompanhar o parecer da PROEX, PELO INDEFERIMENTO do recurso.
- () Acompanhar o parecer da PROEX, pelo deferimento do recurso.

Boa Vista, 09 de maio de 2017

ASSINATURA DO PRÓ REITOR DE EXTENSÃO (presidente do FIEEX/IFRR)



Nadson Castro dos Reis
Pró-Reitor de Extensão PROEX/IFRR
Portaria Nº 1931/2016
DOU Nº 210 - 01/11/2016